



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº 065/2015

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Dr. Antônio Ademir Stroski

CARGO: Diretor - Presidente.

OBJETIVO: Resposta ao Ofício 012/2015-IPAAM-GAB.

AUDITOR: Jacqueline Siqueira Suriadakis

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta resposta ao Ofício nº 012/2015 – IPAAM-GAB, de 06.01.15, referente às Notas Técnicas nº090/2014 e nº091/2014- Auditoria/CGE.

2. RESPOSTAS

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM enviou a esta Controladoria documentos que respondem aos questionamentos resultantes da pesquisa realizada por meio do sistema AFI sobre Concessão e Prestação de Contas de Adiantamentos.

Assim sendo, esta Auditoria conclui:

- 1) Em relação à Nota Técnica nº090/2014-Auditoria/CGE, que trata da ausência da Prestação de Contas de Adiantamento concedido aos servidores deste Órgão, embora IPAAM tenha informado os números, data e valor individual das NL's, esta Auditoria solicita que sejam encaminhados as NL's de baixa dos Adiantamentos concedidos.




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 2) Quanto a Nota Técnica nº091/2014-Auditoria/CGE, solicitando os números e datas das NL'S em nome dos servidores inadimplentes daquele Órgão, foi informado da impossibilidade de atender a solicitação desta Auditoria, tendo em vista a necessidade do encaminhamento de tais processos para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas por meio do Ofício nº350/05 – IPAAM/PRES, atendendo a Notificação nº051/2005 – SUBCAI/TCE.

Assim sendo, e considerando o atendimento parcial, das solicitações desta Auditoria/CGE, sugere ao Exmo. Sr. Controlador-Geral do Estado que notifique a SPF para atentar ao encaminhamento dos documentos mencionados no item I e no item II, bem como ao cumprimento do prazo de entrega da Prestação de Contas, oriunda da Concessão de Adiantamento, previsto no Artigo 9º do Decreto nº 16.396 de 22/12/1994, do Artigo 7º, II e III da Lei 2423/96 – Lei Orgânica do TCE/AM, evitando deste modo a aplicação das sanções previstas na forma da lei.

É o Relatório, s.m.j.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Auditoria, Manaus, 26
de Junho de 2015.


Jacqueline Siqueira Suriadakis
Assessora

De Acordo:


Luiz Rocha de Araújo
Auditor-Chefe

9.9149-2628